



PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA

2021

O manual de Princípios de Convivência do Colégio Divino Salvador-Jundiáí pauta-se na Proposta Pedagógica elaborada a partir dos valores de uma educação humanística salvatoriana, que enfatiza os saberes coletivos e sinaliza às crianças e aos jovens os valores do conhecimento, do bem e da ética na construção de uma sociedade possível de respeito e de convivência sustentável.

Reconhecemos a disciplina como um dos importantes itens de aprendizagem, de organização e de boas relações na comunidade escolar, dessa forma os princípios de convivência do Colégio Divino Salvador, descritos a seguir, deverão ser cumpridos por todos.

Os Princípios de Convivência - 2021 também estão disponíveis em nosso site: www.divinojundiai.com.br

1. Direitos dos alunos

- a) Conhecer o regimento do colégio;
- b) Ser tratado com respeito e atenção por toda a comunidade escolar;
- c) Ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparações, nem preferências pelos professores, funcionários e colegas;
- d) Ser respeitado em suas convicções religiosas;
- e) Utilizar de todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo colégio, inclusive o portal vinculado ao sistema COC de Ensino;
- f) Receber a informação do processo avaliativo de cada componente curricular;
- g) Receber trabalhos e tarefas avaliados e corrigidos;
- h) Expor respeitosamente as dificuldades relacionadas a qualquer disciplina;
- i) Ser considerado como personalidade em processo de desenvolvimento, sujeito de dedicação por parte de todos os segmentos do colégio;
- j) Ser ouvido em suas aspirações pelo corpo docente, coordenações, SOE e direção. Pessoalmente ou por meio dos representantes de classe ou professor regente;
- k) Organizar agremiações de cunho científico, artístico, cívico, esportivo, religiosos, respeitando as disposições do Regimento Escolar e com a anuência da Direção;
- l) Defender-se por si e/ou por seus responsáveis quando sofrer penalidades de qualquer gravidade;
- m) Receber tratamento pedagógico específico quando comprovadamente tratar-se de situação de inclusão.

2. Deveres dos alunos

- a) Respeitar e cumprir as normas que disciplinam a convivência educativa;
- b) Frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas e demais atividades curriculares;
- c) Justificar suas faltas, colocando-se em dia com o conteúdo desenvolvido durante sua ausência;
- d) Acatar a autoridade dos diretores, coordenadores, orientadores educacionais, professores e funcionários da escola e trata-los com cortesia e respeito;
- e) Sempre apresentar-se na escola uniformizado, salvo em disposições contrárias feitas pela direção ou coordenações;
- c) Zelar pela ordem e manutenção do prédio, preocupando-se com a conservação do material didático e do mobiliário, responsabilizando-se pelos danos causados;
- e) Trazer para as aulas o material necessário para a realização das atividades escolares, usando-o e mantendo-o em ordem;
- g) Executar e entregar com pontualidade tarefas e trabalhos propostos pelos professores;
- h) Observar as orientações e regras de acesso do uso dos serviços virtuais oferecidos através do portal do colégio, bem como de sua rede interna de computadores; não sendo permitido acessar conteúdos que não condizem com as atividades escolares;
- i) Entregar ao responsável circulares ou documentos escolares recebidos;
- j) Não atrasar para à entrada em sala de aula;
- k) Ter postura e atitude adequadas em todas as dependências e imediações do colégio, e nas diversas situações em que o representa.
- l) Usar de lealdade na execução das provas, trabalhos individuais, de grupos e demais atividades discentes;

3. É vedado ao aluno

a) Entrar em sala, após o início da aula, sem autorização do professor.

-Os auxiliares de disciplina ou secretária farão o registro do atraso;

-No caso de atrasos constantes os responsáveis legais serão comunicados. Na persistência desses atrasos outras medidas poderão ser tomadas.

b) Ausentar-se do colégio ou de suas atividades escolares durante o período de aula.

-No caso de ausências necessárias, os responsáveis legais deverão entregar justificativas por escrito ou atestados junto às coordenações de cada segmento.

-O não cumprimento do dispositivo acima, acarretará no registro de faltas e impedirá o aluno do direito de compensação de ausências conforme descrito no Regimento Escolar.

-No caso de evidente descompromisso com a frequência do aluno na escola e a inoperância de seus responsáveis para a solução deste problema o Conselho Tutelar será comunicado conforme previsto em lei.

c) Portar telefones celulares ou similares em sala de aula.

-Os celulares só poderão ser utilizados em sala de aula quando o professor autorizar.

-Durante as aulas, os celulares deverão ficar guardados na mochila, no modo silencioso.

d) Participar de jogos de azar (baralho, carteados ou outros) nas dependências do colégio;

e) Portar ou fazer uso de qualquer objeto que ameace a integridade física do próprio aluno ou de terceiros;

f) Fumar ou utilizar-se de drogas ilícitas ou de bebidas alcoólicas, ou incentivar o uso dentro do colégio ou imediações;

g) Praticar qualquer tipo de violência física, verbal ou moral, ou de cunho preconceituoso, através de bullying, cyberbullying (Lei 13.185/2015), uso ofensivo e/ou depreciativo nos grupos de whatsapp/facebook e outros;

h) Comportar-se de maneira violenta e/ou imoral nas dependências da escola e imediações, ou em qualquer lugar em que for identificado como aluno do Colégio Divino Salvador;

i) Manifestar atitudes típicas de namoro;

j) Fazer comércio nas dependências do colégio sem a autorização da direção e/ou coordenadores;

k) Fazer dentro ou fora do colégio: filmagens, postagens de comentários, fotos, imagens do colégio, imagens de alunos uniformizados sem autorização da coordenação e/ou direção;

l) Usar, sem a devida autorização, o nome do colégio para qualquer tipo de propaganda, campanha ou promoção.

m) Utilizar meios fraudulentos em documentos escolares , na realização de provas e trabalhos;

-Conforme o Regimento Escolar, atitudes como descritas acima acarretarão a nota zero na atividade em questão, podendo ainda ser acrescentado outras penalidades.

n) Ocupar-se em sala de aula com qualquer atividade que lhe seja alheia;

o) Qualquer ação que possa produzir danos materiais ao Estabelecimento, ou em objetos de propriedades de colegas, funcionários ou de professores;

-Na ocorrência do fato acima o aluno (seu responsável) deverá indenizar o prejuízo.

4. Medidas disciplinares

Pela inobservância dos princípios de convivência, poderão ser aplicadas aos alunos as seguintes sanções educacionais:

a- advertência oral;

b- advertência por escrito;

c-suspensão das atividades escolares (um a três dias)

d- veto a matrícula para o próximo ano letivo;

d-transferência compulsória

As advertências orais e escritas e as suspensões são da competência do Diretor Pedagógico e da Coordenação Pedagógica do Curso. As demais orientações são feitas pelo Serviço de Orientação Educacional (SOE).

Todos os fatos referentes ao aluno, em sala de aula ou em qualquer outro setor do colégio, serão do conhecimento do professor regente e anexados à ficha individual do aluno.

Nos casos mais graves, a apuração e avaliação dos fatos serão procedidas por comissão indicada pelo diretor da escola, que emitirá parecer conclusivo sobre a aplicação da transferência compulsória. Esse parecer será submetido ao Conselho de classe e encaminhado à homologação do diretor, que fará os encaminhamentos processuais necessários.

Os responsáveis pelo aluno assumem direitos e obrigações para com a escola ao efetuar a matrícula e assinarem o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, dessa forma está implícita a aceitação das leis e demais dispositivos que regem a educação no país, bem como das normas e regulamentos da escola. As penalidades não serão aplicadas necessariamente na sequência acima, mas segundo o grau de gravidade.

5. Professor regente

É o (a) professor (a) que zela especialmente por determinada classe; O regente pode ser procurado por pais e alunos sempre que julgarem necessário. Para isso, há um horário semanal de atendimento, com agendamento prévio;

O professor regente também tem a função de contatar os pais quando julgar necessário.

6. Orientações práticas

Entrada: O sinal musical será soado às 7h15min. (Período matutino) e as 13h15 min. (Período Vespertino).

Saída: o portão será aberto às 12h10 – Educação Infantil e Fundamental 1 e 12h55min e para o Fundamental 2 e Médio. (Período Matutino) e as 18h10 (Período Vespertino)

Observação: Alunos da Educação Infantil e do Fundamental 1 sairão do colégio, no término do período, somente na presença de um responsável ou alguém autorizado mediante registro feito pelos responsáveis nas coordenações. Os demais alunos, do Fundamental 2 e Médio, no término de seu período, terão saídas permitidas sem a necessidade de controle nominal e da presença de um responsável.

Aulas à tarde - (Ensino Médio): será permitida a entrada a partir das 13h45min.

Atraso: Permitida a entrada do aluno somente até a 2ª aula em casos excepcionais O aluno registra o nome na portaria e aguarda o início da segunda aula. Casos especiais serão analisados pela coordenação.

Saída antecipada: autorização pela coordenação.

Durante as aulas: os atrasos serão registrados e comunicados aos responsáveis para que as providências sejam tomadas.

Entrega de material ao aluno na portaria até às 9h30min.

Sala de leitura e laboratórios possuem regulamentos próprios afixados nos locais.

Uniforme: Não será permitida a permanência do aluno no colégio sem uniforme. O seu uso é obrigatório para todas as atividades escolares.

É obrigatório o uso de tênis em todas as atividades escolares, segundo orientação da CIPA (Controle Interno de Prevenção de Acidentes).
Reforçando: Não será permitido: chinelo, Crocs, tamanco, bota, sapato, sandália de salto ou qualquer outro calçado.

Medicamentos: Por lei, o colégio somente administrará medicamento mediante à solicitação do responsável por escrito na agenda, com a devida cópia da receita médica;

Resolução RDC nº 344 (12/05/1998) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que diz: “proibido administrar medicamentos sem prescrição médica”.

Permanência no colégio fora do horário próximo a entrada e saída: o tempo de permanência no colégio na saída ou entrada não deverá ultrapassar o tempo de 15 minutos, na ocorrência de tal fato, será cobrado o valor estipulado no contrato de prestação de serviços educacionais.

7. Representante de classe

O aluno será escolhido sob a orientação do professor regente da classe e seu papel é ser o elo entre a classe e a escola (colegas, professores, coordenação, direção) para expressar, com responsabilidade, os anseios, as iniciativas e reivindicações da sua turma e zelar para que haja maior unidade e harmonia na busca de soluções nos eventuais conflitos.

8. SOE- Serviço de Orientação Educacional

Vinculados ao SOE estão os Psicólogos e Auxiliares de Disciplina. Os profissionais do SOE têm um trabalho integrado com Direção, Coordenações, Professores, Pais e Alunos.

9. Parceria com os pais

A adesão às Normas e aos Princípios de Convivência é obrigatória a partir do momento em que o aluno é matriculado no colégio. Portanto, leiam atentamente, para que juntos auxiliemos as atitudes de seus filhos e nossos alunos.

Não estacionar nas vagas: destinadas às peruas escolares, às pessoas portadoras de necessidades especiais nem na faixa de travessia de pedestres.

Por questões de segurança, orientar os filhos para que não permaneçam na praça, em frente ao colégio nem nas demais imediações.

É importante que, na hora da entrada e saída, pais e responsáveis não procurem o atendimento individual do professor (a), quando ele (a) está dedicada à classe toda e à organização da rotina escolar. Qualquer assunto ou recado deve ser tratado com os auxiliares de disciplina ou com as assistentes de classe.

Equipe Diretiva - 2021

